LEI N.º 2.420/2007

"PRORROGA CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IPTU, EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a concessão do desconto de 10% (dez por cento) do valor do **Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2007**, ao contribuinte que efetuar o pagamento integral do referido imposto até o dia 11 (onze) de junho de 2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e sete (21/05/2007).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos